



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PAUTA DA 10ª REUNIÃO

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura)

**27/03/2014
QUINTA-FEIRA
às 10 horas e 30 minutos**

Presidente: Senador Waldemir Moka

Vice-Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin



Comissão de Assuntos Sociais

**10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 54ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 27/03/2014.**

10ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

Quinta-feira, às 10 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Instruir o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2013 que “trata da suspensão do contrato de trabalho em caso de crise econômico-financeira da empresa”.	8

(27)(46)(47)(1)(2)(3)(5)(6)(7)

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin

(21 titulares e 21 suplentes)

TITULARES

SUPLENTEs

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)

Paulo Paim(PT)	RS (61) 3303-5227/5232	1 Eduardo Suplicy(PT)	SP (61) 3303-3213/2817/2818
Angela Portela(PT)	RR (61) 3303.6103 / 6104 / 6105	2 Marta Suplicy(PT)(33)	SP (61) 3303-6510
Humberto Costa(PT)	PE (61) 3303-6285 / 6286	3 José Pimentel(PT)(24)	CE (61) 3303-6390 / 6391
Ana Rita(PT)(66)	ES (61) 3303-1129	4 Wellington Dias(PT)(66)	PI (61) 3303-9049/9050/9053
João Durval(PDT)	BA (61) 3303-3173	5 Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6427
Rodrigo Rollemberg(PSB)	DF (61) 3303-6640	6 Cristovam Buarque(PDT)	DF (61) 3303-2281
Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	7 Lídice da Mata(PSB)	BA (61) 3303-6408/3303-6417

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

Waldemir Moka(PMDB)(30)(42)	MS (61) 3303-6767 / 6768	1 VAGO(30)(37)(42)(64)(12)(23)	
Roberto Requião(PMDB)(30)(42)(44)(8)	PR (61) 3303-6623/6624	2 VAGO(30)(37)(42)(58)	
Casildo Maldaner(PMDB)(30)(42)(9)(10)	SC (61) 3303-4206-07	3 Eduardo Braga(PMDB)(30)(37)(42)	AM (61) 3303-6230
Vital do Rêgo(PMDB)(30)(42)	PB (61) 3303-6747	4 Eunício Oliveira(PMDB)(30)(37)(42)(44)	CE (61) 3303-6245
João Alberto Souza(PMDB)(30)(42)	MA (061) 3303-6352 / 6349	5 Romero Jucá(PMDB)(30)(37)(42)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115
Ana Amélia(PP)(28)(30)(42)(20)(21)(22)	RS (61) 3303 6083	6 Benedito de Lira(PP)(30)(37)(42)(16)	AL (61) 3303-6148 / 6151
Paulo Davim(PV)(30)(32)(37)(42)	RN (61) 3303-2371 / 2372 / 2377	7 Sérgio Petecção(PSD)(30)(37)(42)	AC (61) 3303-6706 a 6713

Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

Cícero Lucena(PSDB)(41)	PB (61) 3303-5800 5805	1 Aécio Neves(PSDB)(41)	MG (61) 3303-6049/6050
Lúcia Vânia(PSDB)(41)	GO (61) 3303-2035/2844	2 Cyro Miranda(PSDB)(41)(15)(17)(19)	GO (61) 3303-1962
José Agripino(DEM)(41)(49)(52)(53)(13)(15)	RN (61) 3303-2361 a 2366	3 Paulo Bauer(PSDB)(41)	SC (61) 3303-6529
Jayme Campos(DEM)(59)(61)(63)(65)	MT (61) 3303-4061/1048	4 Maria do Carmo Alves(DEM)	SE (61) 3303-1306/4055

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)

Mozarildo Cavalcanti(PTB)(38)(45)(50)(54)	RR (61) 3303-4078 / 3315	1 Armando Monteiro(PTB)(50)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125
Eduardo Amorim(PSC)(50)(4)(11)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211	2 João Vicente Claudino(PTB)(31)(50)	PI (61) 3303-2415/4847/3055
Gim(PTB)(35)(36)(39)(48)(50)(56)(57)(60)	DF (61) 3303-1161/3303-1547	3 VAGO(40)(50)(25)(26)	

- (1) Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- (2) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.
- (3) Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS.
- (4) Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
- (5) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.
- (6) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecção e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
- (7) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
- (8) Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
- (9) Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
- (10) Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
- (11) Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 - GLPTB)
- (12) Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
- (13) Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
- (14) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- (15) Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
- (16) Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecção, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
- (17) Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
- (18) Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.

- (19) Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
- (20) Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- (21) Vaga cedida temporariamente ao PR (Of. Nº 308/2011-GLPMDB).
- (22) Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
- (23) Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. GLPMDB nº 14/2012).
- (24) Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
- (25) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
- (26) Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
- (27) Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o Of. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
- (28) Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- (29) Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o Of. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- (30) Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
- (31) Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
- (32) Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 166/2012).
- (33) Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
- (34) Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
- (35) Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
- (36) Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
- (37) Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (Of. GLPMDB nº 345/2012).
- (38) O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
- (39) Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
- (40) Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
- (41) Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
- (42) Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- (43) Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 002/2013 - CAS).
- (44) Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. GLPMDB nº 102/2013).
- (45) Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (Of. BLUFOR nº 028/2013).
- (46) Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013)
"A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.
Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."
- (47) Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes.
Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes.
Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes.
Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.
- (48) Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
- (49) Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
- (50) Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
- (51) Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
- (52) Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
- (53) Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (Of. Nº 103/2013-GLPSDB).
- (54) Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
- (55) Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 80/2013-BLUFOR).
- (56) Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
- (57) Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 85/2013-BLUFOR)
- (58) Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (Of. nº 192/2013-GLPMDB).
- (59) 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
- (60) Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 173/2013-BLUFOR).
- (61) Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
- (62) Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
- (63) Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
- (64) Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
- (65) Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
- (66) Em 11.2.2014, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Wellington Dias, que passa a integrar a Comissão como membro suplente (Of. 14/2014-GLDBAG)

(67) Em 24.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 11/2014-BLUFOR).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): DULCÍDIA RAMOS CALHÃO
TELEFONE-SECRETARIA: 3303 4608
FAX: 3303 3652

PLENÁRIO N.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303 3515
E-MAIL:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO
FEDERAL

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54ª LEGISLATURA**

**Em 27 de março de 2014
(quinta-feira)
às 10h30**

PAUTA
10ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

	Audiência Pública
Local	Plenário 9, Ala Senador Alexandre Costa, Anexo II

Audiência Pública

Assunto / Finalidade:

Instruir o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2013 que “trata da suspensão do contrato de trabalho em caso de crise econômico-financeira da empresa”.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RAS 63/2013](#), Senador Paulo Paim

Reunião destinada a instruir a(s) seguinte(s) matéria(s):

- [PLS 62/2013](#), Senador Valdir Raupp

Convidados:

- **Vagner Freitas de Moraes**
Presidente da Central Única dos Trabalhadores - CUT
- **José Calixto Ramos**
Diretor - Presidente da Nova Central Sindical de Trabalhadores
- **Robson Braga de Andrade**
Presidente da Confederação Nacional da Indústria - [CNI](#)
- **Ubiraci Dantas de Oliveira**
Presidente da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil
- **Miguel Torres**
Presidente da [Força Sindical](#)
- **Alain Mac Gregor**
Advogado da Divisão Sindical da [Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo](#)

1



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2013, do Senador Valdir Raupp, que *altera a redação do art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com o objetivo de instituir a suspensão do contrato de trabalho em caso de crise econômico-financeira da empresa.*

RELATOR: Senador **ARMANDO MONTEIRO**

RELATOR "Ad hoc": Senador **SÉRGIO SOUZA**

I – RELATÓRIO

Encontra-se nesta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2013, de autoria do eminente Senador Valdir Raupp. O autor demanda mudança na legislação trabalhista para permitir que, em caso de crise econômico-financeira da empresa, seja possível a suspensão do contrato de trabalho, desde que haja previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho e aquiescência formal do empregado.

O proponente esclarece, em sua justificção, que o objetivo é flexibilizar a modalidade já existente de suspensão contratual não-remunerada, ou seja, aquela que permite a participação do empregado em curso ou programa de qualificação profissional. Essa possibilidade é estendida à hipótese de crise econômico-financeira da empresa.

Na sequência, no mesmo texto justificador, são melhor explicitados os resultados pretendidos: *A idéia é que, nos casos de efetiva*



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

dificuldade econômica, a empresa conte com mais uma opção à imediata demissão de mão-de-obra. Tal opção pode ser interessante para as duas partes da relação contratual.

Com a aprovação do texto proposto, o empregador vai dispor de um período maior de tempo para verificar se a situação de crise é conjuntural ou estrutural. Ou seja, se ela pode ou não ser contornada. No primeiro caso, reintegrará os trabalhadores cujos contratos foram suspensos. No segundo, terá de demiti-los.

Por sua vez, o empregado tem prorrogadas as suas chances de continuar no emprego e passa a ter a possibilidade de iniciar um planejamento para, no futuro, enfrentar possíveis dificuldades, seja através da melhoria de sua capacitação e empregabilidade, seja mediante análise de outras possibilidades no mercado de trabalho.

Por fim, esclarece, que a proposição é originária do Projeto de Lei do Senado nº 76, de 2005, de autoria do ex-Senador Jefferson Peres.

Até a presente data não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

A matéria em exame, que tem caráter terminativo nesta Comissão, insere-se no campo do Direito do Trabalho. Normas com esse conteúdo estão entre aquelas de competência legislativa privativa da União (art. 22, I, da Constituição Federal – CF). Quanto à iniciativa, a proposição atende o disposto no art. 61 da CF.

Observados esses pressupostos, temos que a proposição não apresenta vícios de inconstitucionalidade. Tampouco apresentam-se vícios de juridicidade.

No mérito, o que se pretende é estender a suspensão do contrato de trabalho para além do disposto no art. 476-A vigente. Instituído pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, o dispositivo tinha um objetivo claro, que era a preservação dos empregos face à crise econômica do ano de 2001, ainda durante o Governo do ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.

**SENADO FEDERAL**

Senador Armando Monteiro

Tais medidas legislativas só se sustentam em épocas de agravamento econômico, desemprego endêmico, descontrole das finanças públicas e outros problemas de ordem social e econômica.

A regra em vigor já possibilita flexibilidade ao empregador, em tempos de crise.

Salientamos que iniciativas desta natureza não podem e não devem sinalizar negativamente para os mercados e nem para os trabalhadores e que seu objetivo é apenas aprimorar a legislação já existente.

Felizmente o Brasil vive nos últimos dez anos um ciclo de crescimento e de estabilidade econômica com baixos índices de desemprego. Tanto é assim, que se reconhece o esforço dos empresários no sentido de fomentar o emprego com qualificação, adotando muitas vezes a formação do seu próprio quadro de empregados, dado o aquecimento da demanda por mão de obra qualificada.

Embora cada crise econômica ou financeira tenha características próprias é importante que determinados mecanismos legais sejam previamente estabelecidos, minorando o sofrimento dos trabalhadores ameaçados pelo desemprego iminente. Julgamos e reputamos como importante a construção e a afirmação de uma política econômica responsável e propulsora do desenvolvimento e de níveis baixos de desemprego. Somos, portanto, na qualidade de membros do Parlamento, os fiadores desta condição social e econômica que a todos deve dar oportunidades para que possam crescer e viver com dignidade.

Empresários e trabalhadores precisam de estímulos para que possam produzir mais e melhor, contribuindo para que o País tenha condições de resistir às pressões externas ou a eventuais problemas internos, como já ocorreu no passado recente.

Assim, apesar de eventuais argumentos contrários, não poderíamos deixar de enaltecer a iniciativa do eminente autor, Senador Valdir Raupp, assim como o brilhantismo e a coragem do ex-Senador Jéferson Peres. Importante registrar que é bom que se legisle sobre mecanismos jurídicos para o enfrentamento da crise quando ela é insipiente ou inexistente, sem pressões,



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

ou atropelos, que sempre prejudicam a discussão madura sobre temas como o aqui proposto.

O projeto é meritório e não se trata de uma imposição do empregador, uma vez que as condições para a suspensão do contrato de trabalho deverão ser livremente negociadas no âmbito de convenção ou acordo coletivo de trabalho, assegurada, portanto, a participação da representação profissional na definição das cláusulas dos instrumentos normativos sobre este tema.

Após a apresentação do parecer por este relator, o Ministério do Trabalho apresentou suas avaliações e contribuições ao projeto de lei, especialmente em relação ao § 7º do artigo 467-A, que trata da obrigação de o empregador arcar com o ônus correspondente ao valor da bolsa de qualificação profissional no período de suspensão do contrato de trabalho, no sentido de que fosse mantida a redação atualmente vigente desse dispositivo.

Também recebemos contribuições de outros Senadores acerca desse mesmo § 7º, para supressão da expressão “aqui escência formal do empregado” na medida em que a legislação já exige acordo ou convenção coletiva para que se proceda a prorrogação do prazo de suspensão do contrato de trabalho. Destaca-se que, nos processos de negociação coletiva, já estão devidamente representados empregador e trabalhadores, por meio da participação de seus sindicatos. Nesse sentido, a exigência que se pretende suprimir mostra-se burocrática e, em certa medida, desnecessária. Desse modo, entendemos por bem apresentar substitutivo para atender a esse pleito, alterando a redação proposta pelo projeto de lei ao § 7º do art. 476-A da CLT.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2013, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 - CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE 2013

**SENADO FEDERAL**

Senador Armando Monteiro

Altera a redação do art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com o objetivo de instituir a suspensão do contrato de trabalho em caso de crise econômico-financeira da empresa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 476-A.** Mediante previsão em convenção ou acordo coletivo de trabalho e aquiescência formal do empregado, observado o disposto no art. 471 desta Consolidação, o contrato de trabalho poderá ser suspenso, por um período de dois a cinco meses:

I – para participação do empregado em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador, com duração equivalente à suspensão contratual;

II – quando o empregador, em razão de crise econômico financeira, comprovadamente não puder manter o nível da produção ou o fornecimento de serviços.

.....
§ 4º Durante o período de suspensão contratual a que se referem os incisos I e II deste artigo, o empregado fará jus aos benefícios voluntariamente concedidos pelo empregador.

.....
§7º O prazo limite fixado no *caput* poderá ser prorrogado mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho, desde que o empregador arque com o ônus correspondente ao valor da bolsa de qualificação profissional no respectivo período.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2013.

Senador WALDEMIR MOKA, Presidente

Senador SÉRGIO SOUZA, Relator "Ad hoc"

EMENDA Nº - CAS
(AO SUBSTITUTIVO do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 62, DE
2013)

Dê-se ao art. 1º do Substitutivo ao PLS nº 62, de 2013,
a seguinte redação:

Art1º.....

“Art. 476-A.

.....

§7º O prazo limite fixado no *caput* poderá ser prorrogado mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho e aquiescência formal do empregado, desde que o empregador arque com o ônus correspondente ao valor da bolsa de qualificação profissional no respectivo período.” (NR)

Justificativa

É fundamental manter no § 7º do art. 476-A da CLT a possibilidade de aquiescência formal do empregado quando da ampliação do limite de 2 a 5 meses de suspensão do contrato de trabalho previsto no *caput*. Embora a convenção ou acordo coletivo de trabalho deva ser respeitada e fortalecida, no caso em questão torna-se imprescindível a concordância do trabalhador, que desta forma terá a opção de buscar solução alternativas em termos trabalhistas e empregatícios, que não a ampliação da suspensão do contrato de trabalho.

Sala das Comissões,

Senador **PAULO PAIM**



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

EMENDA Nº
(ao Projeto de Lei do Senado n. 62, de 2013)

Suprima-se da redação do artigo 1º do substitutivo aprovado na Emenda n. 1-CAS (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2013, a parte em que altera a redação do § 7º do artigo 476-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada visa manter a redação vigente do 7º do art. 476-A da CLT.

Ocorre que a redação proposta no substitutivo aprovado por esta Comissão de Assuntos Sociais suprime da CLT a exigência de “aquiescência formal do empregado” para que proceda a prorrogação do prazo de suspensão do contrato de trabalho. Entretanto, durante a discussão e votação do substitutivo, foi realizado acordo entre os senadores membros da Comissão, para atender pleito do Ministério do Trabalho e Emprego em relação a esse dispositivo, sugerindo a manutenção da redação atual do dispositivo.

Nesse sentido, entendemos por bem apresentar esta emenda com objetivo de cumprir o referido acordo, suprimindo assim do projeto qualquer alteração ao § 7º do artigo 476-A.

Sala das Reuniões,



SENADO FEDERAL

Senador Armando Monteiro

Senador **ARMANDO MONTEIRO**